



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 365/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

INEXIGIBILIDADE N° 1056/2024/NUTRI/FME

O Processo em epígrafe contém 66 folhas, numeradas e
rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 03 de Abril de 2024, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 365/2023, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços na Secretaria de Educação, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **FABIANA SILVA DE SANTANA**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1056/2024/NUTRI/FME**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 001/2023.

Araci – Bahia, 03 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000002

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 365/2023

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1056/2024/NUTRI/FME**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 001/2023, referente à contratação da profissional **FABIANA SILVA DE SANTANA**, para prestar o serviço de **NUTRICIONISTA** no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, do Anexo I.

PROFISSIONAL: **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, portadora do RG nº 12.630.704-00 SSP/BA, inscrita no CPF nº 026.369.455-04, inscrita no CRN-5 Nº 19558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 02/04/2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/04/2024

DATA DA CONTRATAÇÃO: 02/04/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 1334/2024.


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

DECRETO "NE" Nº 1334 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do Órgão promover a gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 6º, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Agente Público** é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021, **Comissão de Contratação** é o conjunto de Agentes Públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO, que conforme artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Licitação será conduzida por **Agente de Contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre Servidores Efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci a **Comissão de Contratação**, para, sob a Presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às Licitações e aos procedimentos auxiliares, que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, composta pelos seguintes Servidores:

CLEIDSON MATOS BARRETO- Presidente;
JOÉ RUAN DE JESUS-Membro – Membro;
EDILSON PAZ DOS SANTOS – Membro.

Art. 2º - Designa o Servidor **CLEIDSON MATOS BARRETO** CPF: 012.398.915-98, com o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da Licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



000005



ARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076. e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.**

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas do mesmo em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício do Secretário, visando à oferta dos serviços de nutricionistas para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 26 de Março de 2024.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 001/2023 - Edital N.: 001/2023-FMAS/FME

Assunto: **Credenciamento de Serviços**

1. **OBJETO:** Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. **OBJETIVO** – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura do Município de Araci – Ba, para o ano de 2023/2024.

3. **FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4. **DO VALOR DOS SERVIÇOS** – Estabelecidos na Tabela de preços do FMAS e SEDUC de Araci-BA, respeitados os valores médios regionais.

5. **FORMA DE PAGAMENTO** - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Educação/Educação.

6. **DO PRAZO AJUSTE** - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7. **DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8. **DO REAJUSTE** - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de _____ de 2023.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci

000007

ANEXO I

DECLARAÇÕES - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO: Fabiana Silva de SantanaCPF: 026 369 455 04TEL: 75 99214 8112ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV Edvaldo Pimenta 187

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

() DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

() Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo como art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações. Se compromete ainda a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 14.133/21

() DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou agente Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

() DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci-Ba através de Credenciamento de Serviços de Nutrição no Nucleo de educação especial de Araci

que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

Araci, 25 de Março de 2024

Pleiteante

000008

ANEXO II

Credenciamento Nº 001/2023

Ilma. Sr. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Araci

PROPONETE:	Fabiana Silva de Santana		
CARACTERIZAÇÃO:	[] Pessoa Física. CPF _____ [] Pessoa Jurídica. CNPJ: _____		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	Nutricionista		
ENDEREÇO:	Av. Edvaldo Paraiso 187		
COMPLEMENTO:	Casa		
TELEFONE C/ DDD	Fixo: (0) 75 992118112	Celular: ()	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail: Fabiana.Santana112@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:			
TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO CONFORME TABELAS	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
01	13		176

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, Proc. de 25 Março de 2024.

Roberta Silva de Santana

RAZÃO SOCIAL//CNPJ/CPF//NOME DO REPRESENTANTE LEGAL//ASSINATURA//CARIMBO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANA SILVA DE SANTANA
CPF: 026.369.455-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:08:43 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **4D47.FE58.CD02.AB70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240989191

NOME	
FABIANA SILVA DE SANTANA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	026.369.455-04

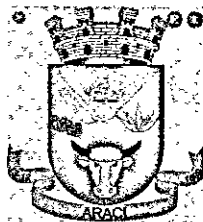
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000012
f

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 118611 / 2024

Contribuinte: FABIANA SILVA DE SANTANA

CPF/CNPJ: 026.369.455-04

Zoneamento: 514545

Endereço: AVENIDA EDVALDO PARAISO, 187 - CENTRO CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 04/03/2024 às 17:07:34

Validade: 03/05/2024



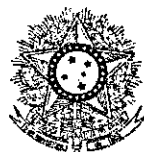
Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 6830 - 5533 - 6807



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **FABIANA SILVA DE SANTANA**

CPF: 026.369.455-04

Certidão nº: 73136506/2023

Expedição: 19/12/2023, às 15:52:29

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANA SILVA DE SANTANA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **026.369.455-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 026.369.455-04

Nome: **FABIANA SILVA DE SANTANA**

Data de Nascimento: 15/11/1984

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: 12/03/2004

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 15:57:07 do dia 19/12/2023 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: CF2B.88AD.E573.35B2



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

0000140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

NÃO PLASTIFICAR



Fabiana Silva de Santana

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GAMES & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.630.704-00 15-08-2018

FABIANA SILVA DE SANTANA

FERMINO JOSÉ DE SANTANA

MARLUCE LIMA DA SILVA

ARACI BA 15-11-1984

C.NAS. CM ARACI BA DS
SEDE LV A19 FL 85V RT 019017
026.369.455-04

João de Maria de A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GAMES & SONS

000015A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

NOME DO ELEITOR
FABIANA SILVA DE SANTANA

DATA DE NASCIMENTO
15/11/1984

Nº INSCRIÇÃO
1148 4018 0507

ZONA
123

SEÇÃO
0143

MUNICÍPIO/UF
ARACI/BA

DATA DE EMISSÃO
05/07/2017

JUIZ ELEITORAL
Des. JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Fabiana Silva de Santana

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

000016^A

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FABIANA SILVA DE SANTANA**

Inscrição: **1148 4018 0507**

Zona: 123 Seção: 0143

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 15/11/1984

Domicílio desde: 04/05/2002

Filiação: - MARLUCE LIMA DA SILVA
- FERMINO JOSE DE SANTANA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **NUTRICIONISTA E ASSEMELHADOS**

Certidão emitida às 10:41 em 21/12/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Q9EB.OQ1J.RTHB.X3ØR

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

0000174



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00685571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição: 0372.09.0240.1.0009.0000.0 Data de Emissão: 23/11/23
 Município: ARACI Nº do Hidrômetro: 014N109151
 Nome do Responsável: FERNANDO JOSE DE SANTANA
 Endereço de Ligação: AV EDUARDO PARAISO, 187 CENTRO 48760000 ARACI
 Endereço para Entrega da Conta: AV EDUARDO PARAISO, 187 CENTRO 48760000 ARACI

Data Letura Anterior	Data Letura Atual	Consumo (m³)	Valor (R\$)	Consumo (m³)	Valor (R\$)	Consumo (m³)	Valor (R\$)
24/10/23	23/11/23	1564	1580	16	30		

Matrícula	Contrato	Mês/Ano	Data Vencimento	Valor a Pagar
085117471	269491	12/2023	25/12/23	93,36

Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Data Vencimento
RESIDENCIAL NORMAL	1	42,00	42,00	12/2023
TOTAL RESIDENCIAL			42,00	11/2023
COMERCIAL PEQUENOS COMERCIOS	1	51,36	51,36	10/2023
TOTAL COMERCIAL			51,36	09/2023
				08/2023
				07/2023

Consumo	Valor
Consumo Apurado no mês (m³)	16
Consumo Caro Pipe (m³)	-
Unidades de Consumo - UO	2
Ratão Medição Individualizada (m³)	-
Consumo / Unidade (m³)	8
Consumo Faturado (m³)	16

DISCRIMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)	Valor
CONS. AGUA 16 m3	93,36

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Consumo	0035	Consumo	0035
Consumo Caro Pipe	0035	Consumo Caro Pipe	0035
Consumo Caro Pipe	0035	Consumo Caro Pipe	0035
Consumo Caro Pipe	0035	Consumo Caro Pipe	0035
Consumo Caro Pipe	0035	Consumo Caro Pipe	0035

TOTAL	Valor
TOTAL	93,36

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS	Valor
CONTA PENDENTE	93,36

Notificação Prévia de Suspensão dos Serviços	Valor
Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.	

MENSAGENS	Valor

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 27/12/23

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

*Milionária: sorteios quartas e sábados!

354-368939073-9
 20/DEZ/2023 HORA DF 14:50:34
 LOT. 03.014688-7 TERM 054460
 LOCALIDADE: ARACI
 AG. VINCULADA: 4765

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 EMBASA EMP BAHIANA AG SANEAMEN
 VALOR DO PAGAMENTO: 93,36
 826800000000 933600478202
 851174711222 330000000001

354-368939073-9

13 VIA



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
6846390170	02/02/2022	11/10/2023	SIM
Município de cadastramento	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
ARACI/BA	Entre um e dois salários mínimos	Acima de meio salário mínimo	
Endereço			
CENTRO - AVENIDA EDVALDO PARAISO 187 - CEP: 48.760-000			

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
FABIANA SILVA DE SANTANA	15/11/1984	12857662086	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
WILSON VITOR SANTANA DA CUNHA SANTOS	27/05/2020	21348803535	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante>

Chave de segurança
6qwK.n25i.AFxC.euBo

Consulta realizada em **21/12/2023 às 10:46:52**



000019A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
5ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 19558

NOME: **FABIANA SILVA DE SANTANA**

OBSERVAÇÕES: INSCRITO DESDE 29/07/2022

Fabiana Silva de Santana
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.204/73
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



RG: 1283070400 DATA EXP: 14/08/2000 CPF: 020.388.455-04

SSP

FILIAÇÃO: FERMINO JOSE DE SANTANA

MARLUCE LIMA DA SILVA

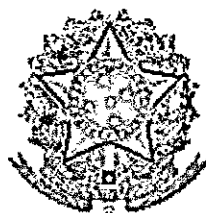
NACIONALIDADE: Brasileira NATURALIDADE: ARACI/BA DATA NASC: 15/11/1984

CONCLUSÃO DO CURSO: 01/07/2017 ESTABELECIMENTO DE ENSINO: FACULDADE ANISIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Salvador/BA, 05 de Janeiro de 2023

Angeline Cordeiro Caspary
PRESIDENTE DO CRM

www.cfn.org.br

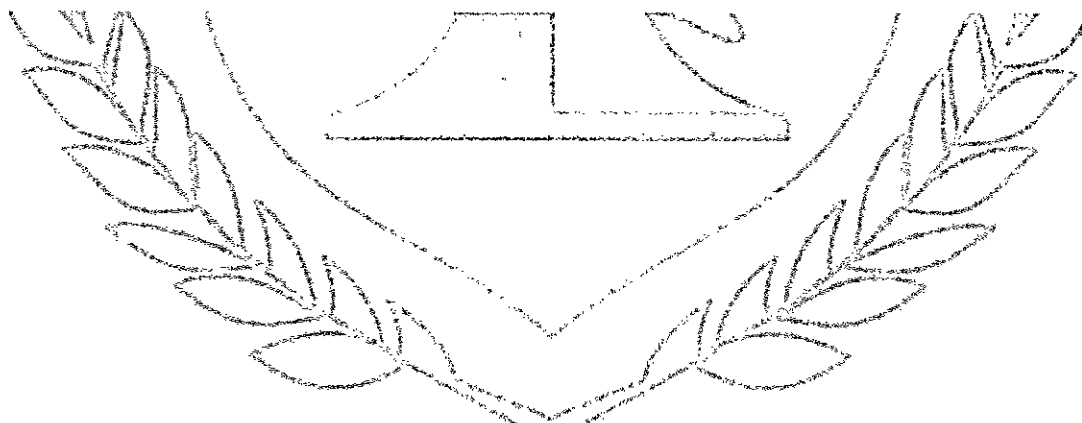
000020⁹**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS**

DECLARAÇÃO DIGITAL DE INSCRIÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 17 / 06 / 2024**REGISTRADA EM: 21 / 12 / 2023****SOB O Nº 19558**

Declaramos, para os devidos fins, que **FABIANA SILVA DE SANTANA**, portador(a) do CPF nº **026.369.455-04** e RG **1263070400**, é devidamente inscrito(a) como **NUTRICIONISTA DEFINITIVO** no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 5ª Região, sob o número **CRN-5 19558**.

Em virtude da pandemia do novo coronavírus, momentaneamente, a presente Declaração Digital de Inscrição é considerada documento de identificação fornecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, substituindo a Carteira de Identidade Profissional.



Para validar a autenticidade desta Certidão consulte: www.crn5.org.br - Opção Auto Atendimento >>
Conferência de Certidão. Esta Certidão está registrada sob o nº **63316/NET**

**FABIANA SILVA DE SANTANA**

Avenida Edvaldo Paraíso, Nº187, Centro. CEP:48760-000

Araci- Bahia

Telefone: (75) 99214-8112

E-mail: fabianasantana112@hotmail.com

OBJETIVO:

Nutricionista

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

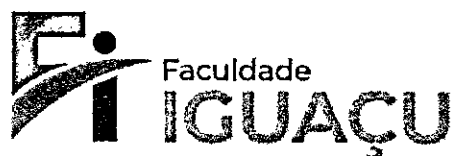
- Pós-graduada em Nutrição Aplicada ao Autismo – Faculdade Iguaçu;
- Nutrição, Faculdade Anísio Teixeira.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Nutricionista. Empresa: Prefeitura Municipal de Araci (Núcleo de Educação Especial de Araci). Função: Nutricionista no Núcleo de Educação Especial de Araci. Período: 2022 e 2023.

CURSOS E ATIVIDADES:

- Terapia Nutricional e Suplementação no Transtorno do Espectro Autista. **Instituição:** Academia Nutrição e Autismo;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Instituição:** FNDE;
- Programa Dinheiro Direto da Escola. **Instituição:** FNDE;
- Suplementação Proteica. **Instituição:** Vitafor Science;
- Saúde Intestinal. **Instituição:** Vitafor Science;
- Longevidade. **Instituição:** Vitafor Science;
- Saúde Intestinal. **Instituição:** Vitafor Science;
- Imersão em Saúde da Mulher. **Instituição:** Vitafor Science.



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

De acordo com a resolução CNE/CES Nº 01 de 06/04/2018 e Portaria Nº 1640 de 19 de setembro 2019.

Declaramos para os devidos fins necessários que, **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nascido(a) em **15 de Novembro de 1984**, filho(a) de **MARLUCE LIMA DA SILVA** e , portador(a) do CPF: **026.369.455-04**, concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **NUTRIÇÃO APLICADA AO AUTISMO**, com carga horária total de **580 horas**, tendo iniciado o curso em **16/05/2023** e concluído em **21/12/2023**, em conformidade com a resolução CNE/CES Nº 01 de 06/04/2018 Portaria Nº 1640, de 19 de Setembro De 2019.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Capanema/PR, 21/12/2023.

[18.739.510/0001-40]

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA DE CAPANEMA LTDA

[AV: BOTUCARIS, Nº: 1.590
CENTRO - CEP: 85.760-000
CAPANEMA - PR]

Amanda M. Beltrame

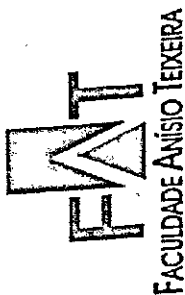
Amanda M. Beltrame

Secretária





Faculdade Anísio Teixeira



O Diretor Geral da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Nutrição, na data de 01 de julho de 2017 e a colação de grau na data de 25 de julho de 2017, confere o título de

Bacharela em Nutrição a

FABIANA SILVA DE SANTANA

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 15 de novembro de 1984,
filha do FERMINO JOSÉ DE SANTANA e MARLUCE LIMA DA SILVA, RG 1263070400 SSP/BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 25 de julho de 2017.

ANTONIO NATÉRCIO LIMA

FABIANA SILVA DE SANTANA
Discente(a)

GLEIDIANE SILVA DE SOUZA FERREIRA



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

0000241
Data de emissão: 20/12/2023

Nome Civil: **FABIANA SILVA DE SANTANA**

CPF: **026.369.455-04**

Data de Nascimento: **15/11/1984**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **MARLUCE LIMA DA SILVA**

Contratos de Trabalho

- 11/04/2023 - Aberto

MUNICIPIO DE ARACI

CNPJ RAIZ: 14.232.086

Endereço: **CA DA CONCEICAO S N**

Ocupação **223710 - NUTRICIONISTA**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R\$ 2.745,88**

Última remuneração informada: **R\$ 2.745,88 (11/2023)**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

11/04/2023 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

000025^A

● 01/02/2023 - 10/04/2023

MUNICIPIO DE ARACI

CNPJ RAIZ: 14.232.086

Endereço: CA DA CONCEICAO S N

Ocupação 223710 - NUTRICIONISTA

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 1.830,58

Última remuneração informada: R\$ 610,19 (04/2023)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

10/04/2023 - Rescisão Contratual

01/02/2023 - Admissão

Observações: -

● 03/08/2022 - 30/12/2022

MUNICIPIO DE ARACI

CNPJ RAIZ: 14.232.086

Endereço: CA DA CONCEICAO S N

Ocupação 223710 - NUTRICIONISTA

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 1.830,58

Última remuneração informada: R\$ 1.830,58 (12/2022)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

30/12/2022 - Rescisão Contratual

03/08/2022 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

000026
A

● 03/05/2022 - 02/08/2022

MUNICIPIO DE ARACI

CNPJ RAIZ: 14.232.086

Endereço: CA DA CONCEICAO S N

Ocupação 223705 - DIETISTA

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 1.830,58

Última remuneração informada: R\$ 122,04 (08/2022)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

02/08/2022 - Rescisão Contratual

03/05/2022 - Admissão

Observações: -

● 02/02/2022 - 02/05/2022

MUNICIPIO DE ARACI

CNPJ RAIZ: 14.232.086

Endereço: CA DA CONCEICAO S N

Ocupação 223705 - DIETISTA

Tipo de contrato: Prazo indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 1.830,58

Última remuneração informada: R\$ 122,04 (05/2022)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

02/05/2022 - Rescisão Contratual

02/02/2022 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

0000274

● 30/01/2018 - 06/06/2018

TB-4 CONFECCOES LTDA

CNPJ: 06.014.333/0002-37

Endereço: AV HIGIENOPOLIS 698 SHOP HIGIENOPOLIS

ARCO 4020 A

PISO

Ocupação 413205 - ATENDENTE DE AGENCIA

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 1.341,55

Última remuneração informada: R\$ 318,71 (06/2018)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: CNIS

Anotações:

06/06/2018 - Rescisão Contratual

30/01/2018 - Admissão

Observações: -

● 06/12/2017 - 02/01/2018

TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ: 04.159.780/0001-78

Endereço: RUA DRONSFIELD

Ocupação 421105 - ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 188,64

Última remuneração informada: R\$ 188,64 (01/2018)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: CNIS

Anotações:

02/01/2018 - Rescisão Contratual

06/12/2017 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

000028^R

● 05/01/2012 - 07/02/2012

VIDAX TELESERVICOS S.A.

CNPJ: 09.420.467/0004-08

Endereço: RUA ACHILLESORLANDO CURTOLO 349 ANDAR

Ocupação 422305 - OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 130,79

Última remuneração informada: R\$ 130,79 (02/2012)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: CNIS

Anotações:

07/02/2012 - Rescisão Contratual

05/01/2012 - Admissão

Observações: -

● 03/05/2010 - Aberto

MARLUCE LIMA DA SILVA

CNPJ: 11.287.605/0001-21

Endereço: AV EDVALDO PARAISO 187 CASA

Ocupação 421105 - ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 510,00

Última remuneração informada: R\$ 540,00 (01/2011)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: CNIS

Anotações:

01/01/2011 - Ocupação alterada para ATENDENTE COMERCIAL (AGENCIA POSTAL)

03/05/2010 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital

● 08/05/2006 - 15/01/2008

FERREIRA BENTES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 72.955.891/0001-40

Endereço: RUA DAVI HUME

Ocupação 413205 - ATENDENTE DE AGENCIA

Tipo de contrato: -

Tipo de admissão: -

Salário contratual: -

Remuneração inicial: R\$ 453,13

Última remuneração informada: R\$ 616,06 (01/2008)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: CNIS

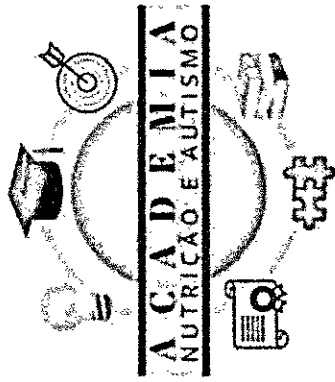
Anotações:

15/01/2008 - Rescisão Contratual

08/05/2006 - Admissão

Observações: -

000029



CERTIFICADO

Certificamos que o (a) participante

FABIANA SILVA DE SANTANA

concluiu o curso de **CAPACITAÇÃO**

TERAPIA NUTRICIONAL E SUPLEMENTAÇÃO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

com carga horária de 45 horas.


Adriana Siqueira

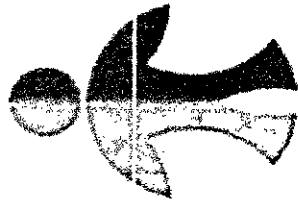
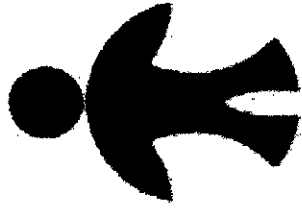
Academia Nutrição e Autismo

27/11/2023

000030A



CERTIFICADO



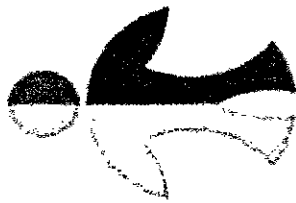
FABIANA SILVA DE SANTANA



concluiu o curso

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

no período de 18/07/23 a 29/08/23,
com carga horária de 60 horas.

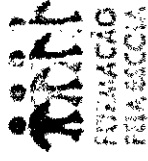


Brasília, 18 agosto 2023

9Xt8iiUKmA

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

Presidente do FNDE



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

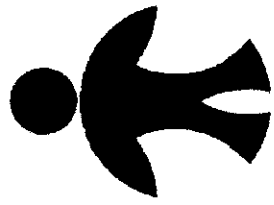


000031A



Formação pela Escola

Programa nacional de formação continuada a distância nas ações do FNDE

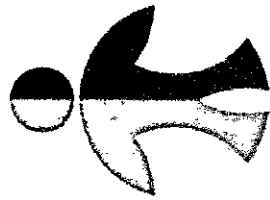
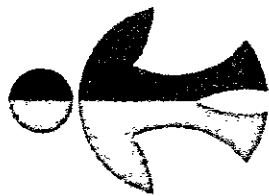


Curso: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modalidade EAD - Com tutoria

Carga horária: 60 horas

Nome do tutor:



Conteúdo programático

Unidade I - Alimentação escolar: um dos fundamentos para uma educação de qualidade

Unidade II - Conhecendo o Pnae

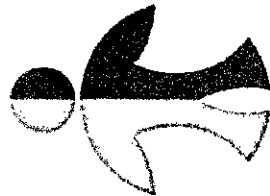
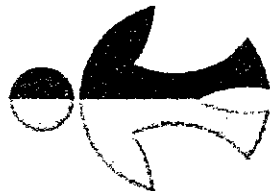
Unidade III - Alimentação e nutrição

Unidade IV - Gestão e operacionalização do Pnae

Unidade V - Agricultura Familiar

Unidade VI - A prestação de contas no âmbito do Pnae

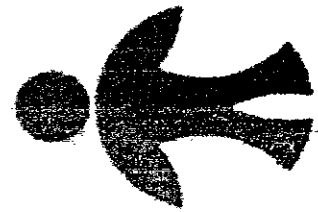
Unidade VII - Conselho de Alimentação Escolar (CAE)



FNDE

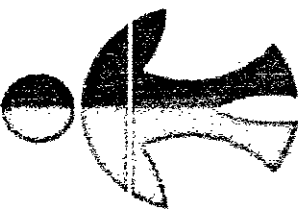
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

000032



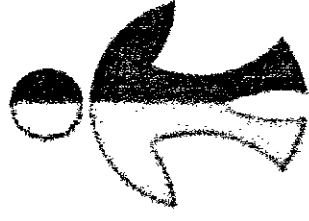
CERTIFICADO

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação certifica que



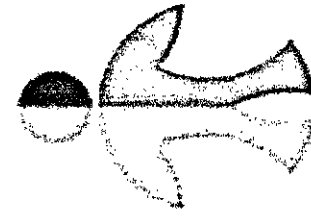
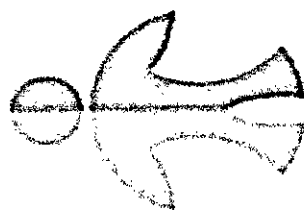
FABIANA SILVA DE SANTANA

concluiu o curso



PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

no período de 19/09/23 a 28/10/23,
com carga horária de 60 horas.

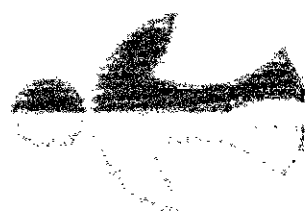


Brasília 30 outubro 2023

8dKn3CjhP8

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA

Presidente do FNDE

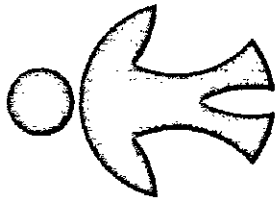


FNDE
FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

FNDE

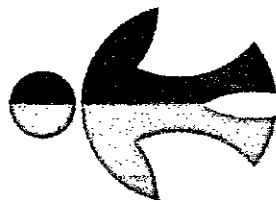
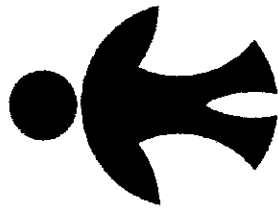
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

000033A



Formação pela Escola

Programa nacional de formação continuada a distância nas ações do FNDE

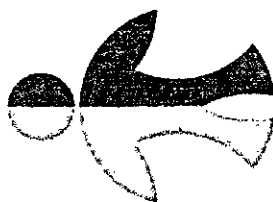
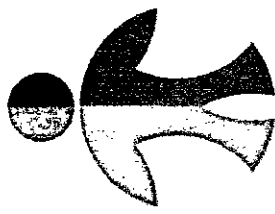


Curso: PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

Modalidade EAD - Com tutoria

Carga horária: 60 horas

Nome do tutor:



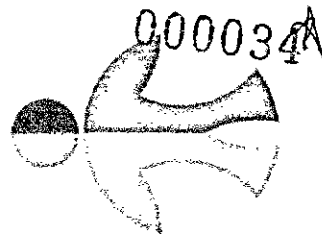
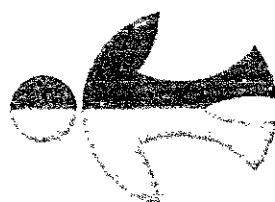
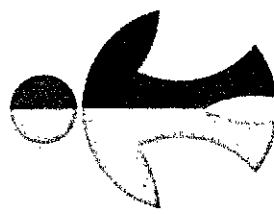
Unidade I - Apresentando o Programa Dinheiro Direto na Escola

Unidade II - Criando e administrando uma Unidade Executora Própria

Unidade III - Entendendo o funcionamento do PDDE

Unidade IV - Prestando conta dos recursos do PDDE

Unidade V - Controle social



Conteúdo programático



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

VITAFOR INNOVATION

COM O PODER DA EVOLUÇÃO

Certificamos que

FABIANA SILVA

participou do Vitafor Innovation com o tema Suplementação proteica
de alta digestibilidade: Como fazer uma prescrição assertiva?
no dia 13 de Junho de 2023, evento online.

Palestrante: Murilo Pereira

Carga Horária: 3h



Débora Dutra
Diretora de Marketing

Realização:
**VEM
VIVER
BEM**



Organização
**VITA FOR
SCIENCE**
SAÚDE & INOVAÇÃO

000035A

VITA-FOR SCIENCE®

connect

Saúde intestinal

CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

FABIANA SILVA

participou do Vitafor Science Connect com o tema Saúde Intestinal
no dia 24 de Junho de 2023, evento ao vivo com transmissão online.

Palestrantes: Fabrício Assini, Edvânia Soares e Frederico Maia

Carga Horária: 4 horas



Débora Dutra
Diretora de Marketing

Realização:



Organização:



000036A

CERTIFICADO

DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

FABIANA SILVA

participou do evento Longevidade Forte Vitafor Science
no dia 01 de Outubro de 2022, com transmissão online.

Palestrantes: Dra. Vânia Assaly e Dr. Antonio Pacileo
Carga Horária: 3h



Délio A. Dutra
Diretor de Marketing

Realização:
**VEM
VIVER
BEM**



Organização:

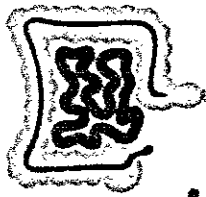
**VITAfor
SCIENCE**
SAÚDE & INFORMACAO

0000374

Imersão

em

Saúde Intestinal



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

FABIANA SILVA

participou do Curso de Imersão em Saúde Intestinal Vitafor Science
no dia 07 de Maio de 2022, com transmissão ao vivo e online.

Palestrantes: Camila Prim, Murilo Pereira e Vania Mattoso
Carga Horária: 5 horas

Débora Dutra
Diretora de Marketing

Realização
**VEIM
VIVER
BEM**



Organização

**VITA FOR
SCIENCE**
SAÚDE & INFORMAÇÃO

000038

Imersão em Saúde da Mulher

CERTIFICADO

Certificamos que
FABIANA SILVA

participou do Curso de Imersão em Saúde da Mulher Vitafor Science
no dia 26 de Março de 2022, com transmissão ao vivo e online.

Palestrantes: Luisa Wolpe e Eleonora Comucci
Carga horária: 3 horas

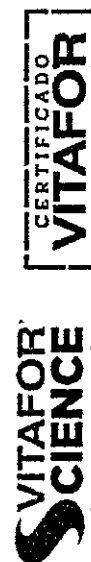


Débora Dutra
Diretora de Marketing

Organização:



Realização:



000039

000040A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 27 de Março de 2024.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, do Anexo I**, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

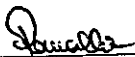
Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços como nutricionista no NEEA, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.00 - Secretaria Municipal de Educação 10.02 - Fundo Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Araci – Bahia, 27 de Março de 2024.


Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Araci-Bahia, 27 de Março de 2024.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, para prestar serviço de **NUTRICIONISTA** no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, do Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na rede municipal de ensino e de assistência social

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de educação do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar posteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Na área da educação, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se

000048A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de educação, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 27 de março de 2024.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1056/2024/NUTRI/FME, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1334 de 02 de Janeiro de 2024,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço como NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, do Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados da profissional **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, inscrita no CRN-5 N.º 19558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços sociais; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **FABIANA SILVA DE SANTANA**, CRN-5 N.º 19558, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADA, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço na Secretaria de Educação existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviço de nutricionista é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços na Secretaria de Educação, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000050

razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 28 de Março de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

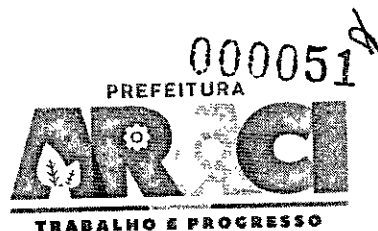

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1056/2024/NUTRI/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao vigésimo nono (28º) dia, do mês de Março de 2024, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário Municipal de Educação autorizada pela Prefeita para a contratação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII**, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 28 de Março de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1056/2024/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 1334/2024, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 365/2023, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1056/2024/NUTRI/FME, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 19558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para a disponibilização de profissional de serviços sociais, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1056/2024/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 28 de Março de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

000053a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

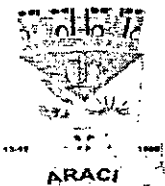


**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1056/2024/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74, inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1056/2024/NUTRI/FME**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, portadora do RG nº 14.542.712-99 SSP/BA, inscrita no CPF nº 026.369.455-04, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 19558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1056/2024/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 01 de Abril de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000054

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1056/2024/NUTRI/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 365/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1056/2024/NUTRI/FME, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 19558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci - NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1056/2024/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 01 de Abril de 2024.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

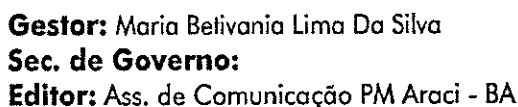


Assim como a forma digital por J.J.GESTÃO &
SERVICOS LTDA 4777951000167
DNE 08R, o BCP-Banco B. do Brasil, S.A. - Agência de Santarém
em AC, SOLUTI Multiple v3, tel: 4779999740012
e-mail: Presencial, com Certificação P.A.3, com J.J.
GESTÃO & SERVICOS LTDA 4777951000167
Linha 2034 (5, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 95, 100, 105, 110, 115, 120, 125, 130, 135, 140, 145, 150, 155, 160, 165, 170, 175, 180, 185, 190, 195, 200, 205, 210, 215, 220, 225, 230, 235, 240, 245, 250, 255, 260, 265, 270, 275, 280, 285, 290, 295, 300, 305, 310, 315, 320, 325, 330, 335, 340, 345, 350, 355, 360, 365, 370, 375, 380, 385, 390, 395, 400, 405, 410, 415, 420, 425, 430, 435, 440, 445, 450, 455, 460, 465, 470, 475, 480, 485, 490, 495, 500, 505, 510, 515, 520, 525, 530, 535, 540, 545, 550, 555, 560, 565, 570, 575, 580, 585, 590, 595, 600, 605, 610, 615, 620, 625, 630, 635, 640, 645, 650, 655, 660, 665, 670, 675, 680, 685, 690, 695, 700, 705, 710, 715, 720, 725, 730, 735, 740, 745, 750, 755, 760, 765, 770, 775, 780, 785, 790, 795, 800, 805, 810, 815, 820, 825, 830, 835, 840, 845, 850, 855, 860, 865, 870, 875, 880, 885, 890, 895, 900, 905, 910, 915, 920, 925, 930, 935, 940, 945, 950, 955, 960, 965, 970, 975, 980, 985, 990, 995, 1000, 1005, 1010, 1015, 1020, 1025, 1030, 1035, 1040, 1045, 1050, 1055, 1060, 1065, 1070, 1075, 1080, 1085, 1090, 1095, 1100, 1105, 1110, 1115, 1120, 1125, 1130, 1135, 1140, 1145, 1150, 1155, 1160, 1165, 1170, 1175, 1180, 1185, 1190, 1195, 1200, 1205, 1210, 1215, 1220, 1225, 1230, 1235, 1240, 1245, 1250, 1255, 1260, 1265, 1270, 1275, 1280, 1285, 1290, 1295, 1300, 1305, 1310, 1315, 1320, 1325, 1330, 1335, 1340, 1345, 1350, 1355, 1360, 1365, 1370, 1375, 1380, 1385, 1390, 1395, 1400, 1405, 1410, 1415, 1420, 1425, 1430, 1435, 1440, 1445, 1450, 1455, 1460, 1465, 1470, 1475, 1480, 1485, 1490, 1495, 1500, 1505, 1510, 1515, 1520, 1525, 1530, 1535, 1540, 1545, 1550, 1555, 1560, 1565, 1570, 1575, 1580, 1585, 1590, 1595, 1600, 1605, 1610, 1615, 1620, 1625, 1630, 1635, 1640, 1645, 1650, 1655, 1660, 1665, 1670, 1675, 1680, 1685, 1690, 1695, 1700, 1705, 1710, 1715, 1720, 1725, 1730, 1735, 1740, 1745, 1750, 1755, 1760, 1765, 1770, 1775, 1780, 1785, 1790, 1795, 1800, 1805, 1810, 1815, 1820, 1825, 1830, 1835, 1840, 1845, 1850, 1855, 1860, 1865, 1870, 1875, 1880, 1885, 1890, 1895, 1900, 1905, 1910, 1915, 1920, 1925, 1930, 1935, 1940, 1945, 1950, 1955, 1960, 1965, 1970, 1975, 1980, 1985, 1990, 1995, 2000, 2005, 2010, 2015, 2020, 2025, 2030, 2035, 2040, 2045, 2050, 2055, 2060, 2065, 2070, 2075, 2080, 2085, 2090, 2095, 2100, 2105, 2110, 2115, 2120, 2125, 2130, 2135, 2140, 2145, 2150, 2155, 2160, 2165, 2170, 2175, 2180, 2185, 2190, 2195, 2200, 2205, 2210, 2215, 2220, 2225, 2230, 2235, 2240, 2245, 2250, 2255, 2260, 2265, 2270, 2275, 2280, 2285, 2290, 2295, 2300, 2305, 2310, 2315, 2320, 2325, 2330, 2335, 2340, 2345, 2350, 2355, 2360, 2365, 2370, 2375, 2380, 2385, 2390, 2395, 2400, 2405, 2410, 2415, 2420, 2425, 2430, 2435, 2440, 2445, 2450, 2455, 2460, 2465, 2470, 2475, 2480, 2485, 2490, 2495, 2500, 2505, 2510, 2515, 2520, 2525, 2530, 2535, 2540, 2545, 2550, 2555, 2560, 2565, 2570, 2575, 2580, 2585, 2590, 2595, 2600, 2605, 2610, 2615, 2620, 2625, 2630, 2635, 2640, 2645, 2650, 2655, 2660, 2665, 2670, 2675, 2680, 2685, 2690, 2695, 2700, 2705, 2710, 2715, 2720, 2725, 2730, 2735, 2740, 2745, 2750, 2755, 2760, 2765, 2770, 2775, 2780, 2785, 2790, 2795, 2800, 2805, 2810, 2815, 2820, 2825, 2830, 2835, 2840, 2845, 2850, 2855, 2860, 2865, 2870, 2875, 2880, 2885, 2890, 2895, 2900, 2905, 2910, 2915, 2920, 2925, 2930, 2935, 2940, 2945, 2950, 2955, 2960, 2965, 2970, 2975, 2980, 2985, 2990, 2995, 3000, 3005, 3010, 3015, 3020, 3025, 3030, 3035, 3040, 3045, 3050, 3055, 3060, 3065, 3070, 3075, 3080, 3085, 3090, 3095, 3100, 3105, 3110, 3115, 3120, 3125, 3130, 3135, 3140, 3145, 3150, 3155, 3160, 3165, 3170, 3175, 3180, 3185, 3190, 3195, 3200, 3205, 3210, 3215, 3220, 3225, 3230, 3235, 3240, 3245, 3250, 3255, 3260, 3265, 3270, 3275, 3280, 3285, 3290, 3295, 3300, 3305, 3310, 3315, 3320, 3325, 3330, 3335, 3340, 3345, 3350, 3355, 3360, 3365, 3370, 3375, 3380, 3385, 3390, 3395, 3400, 3405, 3410, 3415, 3420, 3425, 3430, 3435, 3440, 3445, 3450, 3455, 3460, 3465, 3470, 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1055/2024 AO Nº 1075/2024

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificada pelo Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICF
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Bras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



4

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1056/2024/NU/FME

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador(a) de Serviço: **FABIANA SILVA DE SANTANA.**

OBJETO: contratação de profissional, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 13 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Sec. Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Abril a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/04/2024.

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000057A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1056/2024/NUTRI/FME, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1056/2024/NUTRI/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede no endereço na Rua Antônio Oliveira Mota, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por seu gestor, o Sr. **ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 06.405.736 49 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 676.814.415-49, residente e domiciliado na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, portadora do RG nº 12.630.704-00 SSP/BA, inscrita no CPF nº 026.369.455-04, inscrita no CRN-5 Nº 19558, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação **FABIANA SILVA DE SANTANA**, para prestar serviço de **NUTRICIONISTA** no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, do Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos) mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Abril e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Araci - Bahia, 02 de Abril de 2024.

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA
DECRETO Nº 1260/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



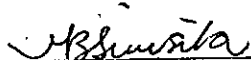
AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter ao Secretário Municipal de Educação que é o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 1260/2024, Sr. ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, inscrita no CRN-5 Nº 19558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci - NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que, o profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1056/2024/NUTRI/FME**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME
Elemento de despesa:	33.90.36- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Araci- Bahia, 02 de Abril de 2024.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **FABIANA SILVA DE SANTANA**, nutricionista, inscrita no CRN-5 N° 19558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, n° 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci - NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, do Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.099,36 (Três mil, noventa e nove reais, trinta e seis centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Abril a 31 de Dezembro de 2024, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação N° 1056/2024/NUTRI/FME.

Araci - Bahia, 02 de Abril de 2024.

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA
DECRETO N° 1260/2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2024/NUTRI/FME

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
FABIANA SILVA DE SANTANA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no endereço na Rua Antônio Oliveira Mota, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por seu gestor, o Sr. **ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 06.405.736 49 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 06.076.077/0001-21, residente e domiciliado na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **FABIANA SILVA DE SANTANA**, brasileira, nutricionista, portadora do RG nº 12.630.704-00 SSP/BA, inscrita no CPF nº 026.369.455-04, inscrita no CRN-5 Nº 19558, residente e domiciliada na Avenida Edvaldo Paraíso, nº 187, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **NUTRICIONISTA** no **Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item **13** do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2023 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1056/2024/NUTRI/FME

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais). No valor CONTRATADO estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é Sra. MARLI GÓES DE OLIVEIRA, CPF sob nº 942.574.425-49.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.201 2.210	33.90.36	500 541	R\$ 23.760,00	10.00 10.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simple Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

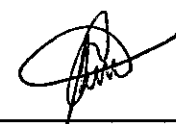
1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 02 de Abril de 2024.



MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA
Gestor FME
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92



Fabiana Silva de Santana
FABIANA SILVA DE SANTANA
CONTRATADO

Testemunhas

Pimenta
CPF

855.500.945-68

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº I056/2024/NU/FME

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Estado da Bahia

Contratado(a): FABIANA SILVA DE SANTANA.

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de NUTRICIONISTA no Núcleo de Educação Especial de Araci - NEEA + Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante - AMII, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 13 do Edital de Credenciamento nº 001/2023, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Sec. Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Abril a Dezembro de 2024.

ARACI - BA, 02/04/2024.

ANASTÁCIO CARVALHO OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.